



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 168/2022** destinado ao **Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Aos 28 dias de novembro de 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 233/2022, composta por Cláudia Fernanda Müller, Andressa de Mello Kalef Rangel e Fabiane Thomas, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação abertos na sessão pública realizada em 09 de setembro de 2022, participante: Banco Daycoval S/A (documento SEI nº 0014239192). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Banco Daycoval S/A**, foi apresentado a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido em 07/06/2022. Considerando o disposto no subitem 6.3.1 do edital, "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*". Portanto, vencido para o presente processo. Em atenção ao disposto no subitem 7.2.5 do edital "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão emitiu o comprovante de inscrição e de situação cadastral do cadastro nacional da pessoa jurídica, documento SEI nº 0014239199. Portanto, a participante atendeu a exigência do subitem 6.3, alínea "b" do edital. Não foram encaminhados o comprovante de inscrição no CPF ou documento de identificação oficial de todos os membros da diretoria em exercício, conforme solicitado no subitem 6.3, alínea "a.1" e "a.2" do edital. Em análise ao Certificado de Regularidade do FGTS, verificou-se que o endereço constava "*R MARATA 25 SALA 501 / JARDIM MAUA / NOVO HAMBURGO / RS*", diferente do contrato social que registra "*A Sociedade tem sede foro na Capital do Estado de São Paulo (...)*". Também verificou-se através da Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, a existência de "*Ação: Recuperação Judicial*". Contudo o subitem 6.3 alínea "f" do edital, regra "*Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.*". Diante do exposto, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0014389754, manifestação acerca dos apontamentos. Em resposta a proponente encaminhou documento de identificação de parte dos membros da diretoria em exercício, o Certificado de Regularidade do FGTS com o endereço atualizado e o extrato processual relativo a ação de Recuperação Judicial (documentos SEI nº 0014436971 e 0014736950). Portanto, a participante atendeu a exigência do subitem 6.3, alínea "f" do edital. Contudo restou pendente o envio do comprovante de inscrição no CPF ou documento de identificação oficial de todos os membros da diretoria em exercício, também não foi possível visualizar no extrato do processo judicial encaminhado, informações quanto a ação, sendo apenas visível as petições, as movimentações e as partes do processo. Ante ao exposto, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0014088996, manifestação acerca das pendências. Em resposta a participante encaminhou os documentos de identificação oficial dos membros da diretoria que restavam pendentes, em cópia simples, e documentos comprobatórios do processo de ação judicial, de que a instituição não encontra-se em recuperação judicial, mas sim em processo de ação de indenização contra massa falida (documento SEI nº 0014977826). Considerando o disposto no subitem 7.2.5 do edital, a Comissão emitiu o comprovante de Situação Cadastral no CPF dos membros da diretoria, nos quais os documentos de identificação oficial estavam em cópia simples, documento SEI nº 0014978131. Posto isto, a proponente atende ao subitem 6.3, alíneas "a.1", "a.2" e "f" do edital. Deste modo, a Comissão decide **HABILITAR: Banco Daycoval S/A**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller  
Presidente da Comissão de Licitação

Andressa de Mello Kalef Rangel  
Membro da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas  
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2022, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2022, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015059362** e o código CRC **A9D9EBE6**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

21.0.212565-8

0015059362v9  
0015059362v9